LEI Nº 4794/2011

ALTERA A LEI Nº 4.370/2008, QUE ISENTA IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NO ROTATIVO CANOINHAS

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, §7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a Seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso VI do Art. 5º da Lei nº 4.370, de 16/12/2008, incluído pela Lei nº 4.640, de 13/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° ...

...

VI – Os veículos que estejam sendo conduzidos por idosos e os que estejam transportando pessoas portadoras de deficiência física, mediante apresentação de carteira de isenção expedida pelo Detracan.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de agosto de 2011

Beto Passos
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19/08/2011